

442017
P. 734/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Processo Konder ca. 0014/2019
2019. 1.1. 01208-54

Autonista de Bulhões
família Pinheiro e outros

DISTRIBUIÇÃO

ATC. 804
de 14. 8. 40
ADU. 899
de 16. 8. 40

Anexos: 2419/39 - 3315/40

(Decreto-Lei 893)

Of. 804

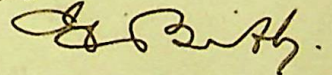
14 de Maio de 1940

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que tratam os inclusos processos PCERTT. ns. 1734 e 2419, de 1939, em que são interessados Dona ANTONIETA DE BULHÕES GOUVÊA PINHEIRO e DR. SALVADOR JOSÉ DA SILVA, juntos vos enviamos os referidos processos, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão.

Atenciosas saudações

D. O. de 12-6-40, Br. N. 233.



A Comissão,

Opinar em caso de liza
Rua, 13-5-40
a) - H. D.
P. F. T.
L. P. L.

R E L A T Ó R I O °

DONA ANTONIETA DE BULHÕES GOUVÊA PINHEIRO e o Dr. SALVADOR JOSÉ DA SILVA, este representado por sua mulher dona CELUTA BULHÕES DE GOUVÊA E SILVA, conforme instrumento junto, dizendo-se senhores do domínio útil do sitio denominado "Gramma", situado em Rodeio, Município de Vassouras, dentro do perimetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresentam os seguintes documentos:

- a) escritura de 28/1/1925, lavrada nas notas do tabelião do 4º officio desta cidade, pela qual Dona Laura Carmil vendeu aos doutores Nuno Pinheiro de Andrade e Salvador José da Silva, oito alqueires de terras, mais ou menos, com uma casa de morada e outras benfeitorias, foreiras á União, por pertencerem á Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no alto da Serra dos Botais, em Paulo de Frontin, antiga Estação do Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, sob a denominação de "Sitio do Recanto", antigamente Gramma, com limites assinalados por marcos, confrontando ao Norte com terras de Manoel Rodrigues de Souza, a Leste com terras do Dr. Manoel Maria Muniz Freire, ao Sul com terras de propriedade de Rubem de Araujo Lima e de dona Anna Auducetti e a Oeste com terras da mesma dona Anna Audacetti, constando da escritura que o laudêmio foi pago mediante deposito efetuado no Cofre dos Depositos Públicos, por meio de guia expedida pelo Juiz Federal da 2a.

- 2 -

Vara da Capital Federal;

- b) certidão da transcrição da escritura no Registro de Imoveis da Comarca de Vassouras, no Livro 3 D a pag. 171 sob o n^o de ordem 3999, em 10 de março de 1925;
- c) carta de aforamento expedida pela Diretoria do Patrimônio Nacional, em 3 de novembro de 1925, a favor dos doutores Nuno Pinheiro de Andrade e Salvador José da Silva, de oito alqueires de terras no lugar "Gramma", hoje "Recanto", no alto da Serra de Botais, em Rodeio, 6^o Distrito de Vassouras, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com a área de 422.500,00^m2, confrontando ao Norte com terreno de Manoel Rodrigues de Souza, a Leste com terrenos em litígio entre os herdeiros de Ignacio Luiz de Sá Freire e os de Antônio Gomes Jardim, ao Sul com terrenos de Dona Anna Auducetti e herdeiros do Dr. Daniel de Araujo Lima e a Oeste com terrenos de dona Anna Auducetti, sujeitos esses limites e área a verificação posterior da Comissão de Cadastro, constando da carta de aforamento estar a mesma registrada no Livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- d) certidão expedida pelo serventuário do 1^o ofício da 2a. Vara de Orfãos da Capital Federal, extraída dos autos de inventário dos bens do finado Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, constando da mesma que foi partilhada à viuva inventariante dona Antonieta de Bulhões Gouvêa Pinheiro em pagamento de sua meação, entre outros bens, a metade do sítio no Rodeio, 6^o Distrito do Município de Vassouras, tendo sido a partilha julgada por sentença de 28 de novembro de 1927.

- 3 -

Um dos proprietários do sitio prestou informações verbais ao relator de que o aforamento caiu em comisso por falta de pagamento do respectivo fôro ha mais de três anos.

Os documentos apresentados provam que os requerentes adquiriram regularmente o domínio util dos oito alqueires de terras que constituem o atual sitio Recanto. Tendo, porem deixado cair em comisso o aforamento, incidiu este na sanção do artº 6º, § unico, do Decreto-Lei nº 893, sendo licito aos foreiros adquirir o domínio pleno das terras, deduzido do prego o valor das benfeitorias que tiverem reqlizado, depois de ouvida a D.T.C., do Ministério da Agricultura, para os efeitos do artº 23 do mesmo Decreto-Lei, caso ditas terras não sejam consideradas necessárias á colonização.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1940

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

Depos. em cessão de Hof
Rio, 13-5-40
a) - H. D.
P. F. T.
L. P. P.

R E L A T Ó R I O

DONA ANTONIETA DE BULHÕES GOUVÊA PINHEIRO e o Dr. SALVADOR JOSÉ DA SILVA, este representado por sua mulher dona CELUTA BULHÕES DE GOUVÊA E SILVA, conforme instrumento junto, dizendo-se senhores do domínio útil do sítio denominado "Gramma", situado em Rodeio, Município de Vassouras, dentro do perímetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, cumprindo e disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresentam os seguintes documentos:

- a) escritura de 28/1/1925, lavrada nas notas do tabelião do 4º ofício desta cidade, pela qual Dona Laura Carnil vendeu aos doutores Nuno Pinheiro de Andrade e Salvador José da Silva, oito alqueires de terras, mais ou menos, com uma casa de morada e outras benfeitorias, foreiras à União, por pertencerem à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no alto da Serra dos Botais, em Paulo de Frontin, antiga Estação de Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, sob a denominação de "Sítio do Recanto", antigamente Gramma, com limites assinalados por marcos, confrontando ao Norte com terras de Manoel Rodrigues de Souza, a Leste com terras do Dr. Manoel Maria Muniz Freire, ao Sul com terras de propriedade de Ruben de Araujo Lima e de dona Anna Auducetti e a Oeste com terras da mesma dona Anna Auducetti, constando da escritura que o laudêmio foi pago mediante depósito efetuado no Cofre dos Depósitos Públicos, por meio de guia expedida pelo Juiz Federal da 2ª.

- 2 -

Vara da Capital Federal;

- b) certidão da transcrição da escritura no Registro de Imóveis da Comarca de Vassouras, no Livro 3 D a pag. 171 sob o n^o de ordem 3999, em 10 de março de 1925;
- c) carta de aforamento expedida pela Diretoria do Patrimônio Nacional, em 3 de novembro de 1925, a favor dos doutores Nuno Pinheiro de Andrade e Salvador José da Silva, de oito alqueires de terras no lugar "Grana", hoje "Recante", no alto da Serra de Botais, em Rodelo, 6^o Distrito de Vassouras, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com a área de 422.500^m2,00, confrontando ao Norte com terreno de Manoel Rodrigues de Souza, a Leste com terrenos em litígio entre os herdeiros de Ignacio Luiz de Sá Freire e os de Antônio Gomes Jardim, ao Sul com terrenos de Dona Anna Auducetti e herdeiros do Dr. Daniel de Araujo Lima e a Oeste com terrenos de dona Anna Auducetti, sujeitos esses limites e área a verificação posterior da Comissão de Cadastro, constando da carta de aforamento estar a mesma registrada no Livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- d) certidão expedida pelo serventuário do 1^o ofício da 2a. Vara de Orfãos da Capital Federal, extraída dos autos de inventário dos bens do finado Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, constando da mesma que foi partilhada á viuva inventariante dona Antonieta de Bulhões Gouvêa Pinheiro em pagamento de sua meação, entre outros bens, a metade do sítio no Rodelo, 6^o Distrito do Município de Vassouras, tendo sido a partilha julgada por sentença de 28 de novembro de 1927.

- 3 -

Um dos proprietários do sítio prestou informações verbais ao relator de que o aforamento caiu em comisso por falta de pagamento do respectivo fôro há mais de três anos.

Os documentos apresentados provam que os requerentes adquiriram regularmente o domínio útil dos oito alqueires de terras que constituem o atual sítio Recanto. Tendo, porém deixado cair em comisso o aforamento, incidiu este na sanção do artº 6º, § unico, do Decreto-Lei nº 893, sendo licito aos foreiros adquirir o domínio pleno das terras, deduzido do preço e valor das benfeitorias que tiverem realizado, depois de ouvida a D.F.C., do Ministério da Agricultura, para os efeitos do artº 23 do mesmo Decreto-Lei, caso ditas terras não sejam consideradas necessárias à colonização.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1940

Luciano Pereira da Silva

- Relator -

S. C. E. P. T. 3315

7/4/40

L

MOM.

DTC-1407/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

524

3 de julho de 1940

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos e Terras.

Junto vos devolvo o processo DTC-1407/40,
em que são interessados D. Antonieta de Bulhões Gouvea
Pinheiro e Dr. Salvador José da Silva, possuidores do si-
tio "Gramma" no Municipio de Vassouras, Estado do Rio, ca-
bendo a esta Divisão informar que as terras em apreço não
interessão à colonização.

Saudações

José de Oliveira Marques

Diretor

Q. 899

16 de AGOSTO de 1940.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT 1.734/39-2.419/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa à propriedade denominada "GRAMA", situada em Rodeio, Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados DONA ANTONIETA DE BULHÕES GOUVÊA PINHEIRO e o Dr. SALVADOR JOSÉ DA SILVA, este representado por sua mulher DONA CELUTA BULHÕES DE GOUVÊA E SILVA.

Atenciosas saudações.

D. O. de 21/8/40, fls. 16.069

A Comissão,

E. B. Silva

PCERTT. 1.734/39 - Requerente: ANTONIETA DE BULHÕES GOUVÊA E OUTRO, terras em Vassouras.

"Não interessando à colonização as terras do sítio denominado da "Grama", foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, como se verifica da informação prestada pela D.T.C., fica assegurado aos requerentes, ex-vi do disposto no art. 6º § único do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o direito de adquirir o domínio pleno das mesmas terras, cujo aforamento extinguiu-se por ter caído em comisso, nos termos da conclusão do relatório aprovado pela Comissão em sessão de 13/5/939. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins."

DESPACHO DADO NO PROCESSO PCERTT. 1.734/39-2.419/39,
EM QUE SÃO INTERESSADOS DONA ANTONIETA DE BULHÕES GOUVÊA
PINHEIRO E O DR. SALVADOR JOSÉ DA SILVA, este representa
do por sua mulher DONA CELUTA BULHÕES DE GOUVÊA E SILVA.

" Não interessando á colonização as terras do sitio deno-
minado da "Gramma", foreiras à F.N.S.C., como se verifica
da informação prestada pela DTC., fica assegurado aos re-
querentes, ex-vi do disposto no artigo 6º, § único do decre-
to-lei nº 893, de 26/11/938, o direito de adquirir o domí-
nio pleno das mesmas terras, cujo aforamento extinguiu-se
por ter caído em comisso, nos termos da conclusão do rela-
tório aprovado pela Comissão em sessão de 13/5/940. Remete-
ta-se o processo á DDU para os devidos fins."

Rio, 22/7/940.

a) Luciano Pereira da Silva
Plinio de Freitas Travassos
Henrique Dietrich.

DESPACHO DADO NO PROCESSO PCERTT. 1.734/39-2.419/39,
EM QUE SÃO INTERESSADOS DONA ANTONIETA DE BULHÕES GOUVÊA
PINHEIRO E O DR. SALVADOR JOSÉ DA SILVA, este representa
do por sua mulher DONA CELUTA BULHÕES DE GOUVÊA E SILVA.

" Não interessando á colonização as terras do sitio deno-
minado da "Gramma", foreiras à F.N.S.C., como se verifica
da informação prestada pela DTC., fica assegurado aos re-
querentes, ex-vi do disposto no artigo 6º, § único do decre-
to-lei nº 893, de 26/11/938, o direito de adquirir o domí-
nio pleno das mesmas terras, cujo aforamento extinguiu-se
por ter caído em comisso, nos termos da conclusão do rela-
tório aprovado pela Comissão em sessão de 13/5/940. Reme-
ta-se o processo á DDU para os devidos fins."

Rio, 22/7/940.

a) Luciano Pereira da Silva
Plinio de Freitas Travassos
Henrique Dietrich.